

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

O Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado **leilão público** conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1006455-50.2020.8.26.0361 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente:

- **HBR 31 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: 24.062.104/0001-99, na pessoa do seu procurador legal;

Executado:

- **ESPÓLIO DE PATRICIA PAGLIA**, CPF: 261.051.888-97;
- **BERENICE NASCIMENTO PAGLIA**, CPF: 537.128.708-68 (**herdeira e inventariante**)
- **ELCIO PAGLIA**, CPF: 701.519.548-87 (**herdeiro**)

Interessados:

- **NOVA TORIBA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: 26.798.908/0001-86, na pessoa do seu procurador legal;
- **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, processo nº 1003070-85.2021.8.26.0191
- **BRDESCO ADM CONSORCIO LTDA.**, CNPJ: 22.797.521/0002-35, na pessoa do seu procurador legal;
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 22/01/2025, às 11:30hs, e término em 29/01/2025, às 11:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 63.300,00, conforme avaliação em julho de 2023.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 29/01/2025, às 11:31hs, e término em 19/02/2025, às 11:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 31.650,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

OS DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO PEUGEOT ALLURE, PLACA FPR3C95, ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2019, COR CINZA, RENAVAL: 1166620503, CHASSI 936CMNFNVKB025620

ENDEREÇO DO BEM: Rua Jorge Tibiriçá, 144, Ferraz de Vasconcelos/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem se encontra às fls. 393/394 dos autos. Consta **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** às fls. 393/394 dos autos nº 1003070-85.2021.8.26.0191 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. Consta às fls. 485/486 a ausência de transferência do veículo. Consta às fls. 499/500, **CONSÓRCIO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em nome de Bradesco Administradora Consórcios.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em novembro de 2024, **constam débitos fiscais** de IPVA no valor de R\$ 7.292,87 e de multas no valor de R\$ 2.894,95.

DEPOSITÁRIO: Berenice Nascimento Paglia, CPF: 537.128.708-68.

Avaliação: R\$ 63.300,00, conforme avaliação em julho de 2023.

Débito da ação: R\$ 134.828,08, em outubro de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 São Paulo, 12 de novembro de 2024.

Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito

Juiz de Direito